



## MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE JUNTO A ORLA DA LAGOA DA CUSTÓDIA AO FINAL DA AVENIDA CURITIBA.

### 1 OBJETIVOS:

Este memorial tem o objetivo de descrever os serviços mão de obra e material (empreitada global) - que compõe a construção do trapiche junto a orla da lagoa da Custódia ao final da Avenida Curitiba, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço. Endereço da obra final da Avenida Curitiba, beira da Orla da Lagoa da Custódia, onde já existiu um similar.

### 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de "contratada" supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa **deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução**

do valor apresentado.

O agendamento para visita técnica deverá ser feito junto ao Setor de Engenharia com a Arquiteta e Urbanista Jaqueline Ferreira, fone de contato (51) 99781-6767 de Terça a Quinta-feira das 13:30 as 18:00horas.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com limpeza da obra, placa de obra, galpão de obra e outros eventuais.

Todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.



As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município.

É necessário que a empresa faça abertura de matrícula junto ao INSS.

## **2.1 Requisitos da contratação**

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de no mínimo uma certidão de acervo técnico, expedida pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

- Apresentação, por parte da contratada, de no mínimo 01(um), Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obra ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, sendo que se torna necessário que a contratada tenha executado uma obra que haja 50% (cinquenta por cento) do quantitativo proposto para construção em madeira.

## **2.2 Projeto**

A execução deverá seguir o memorial descritivo e planilha orçamentária e projeto.

Em caso de dúvidas na interpretação do projeto arquitetônico, deverão ser consultados os técnicos da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da prefeitura.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização do departamento técnico, para tanto, é necessário que a empresa peça permissão por escrito via protocolo.



### 2.3 Segurança

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

**Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI,** conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

### 2.3 Largada da Obra

A obra só iniciará após a largada da Arquiteta Fiscal deste setor que instruirá o construtor sobre planta, serviços, detalhes construtivos.

**Deverá ser entregue antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar a secretaria a ART e ou RRT de execução.**

### 2.4 Fiscalização e Recebimento dos Serviços

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicarão o fato a autoridades superiores, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada.

### 2.5 Prazos

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão de 30 **(dias)** fixados em edital. Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pelo Departamento de Engenharia da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano PMT.

## 3.0 Administração da obra

### 3.1 Engenheiro civil da obra ou Arquiteto

A contratada deverá ter engenheiro residente qualificado para a acompanhamento dos serviços previstos no projeto, memorial e planilhas, que será responsável pela fiscalização da execução de todas as etapas durante todo o período de sua construção.



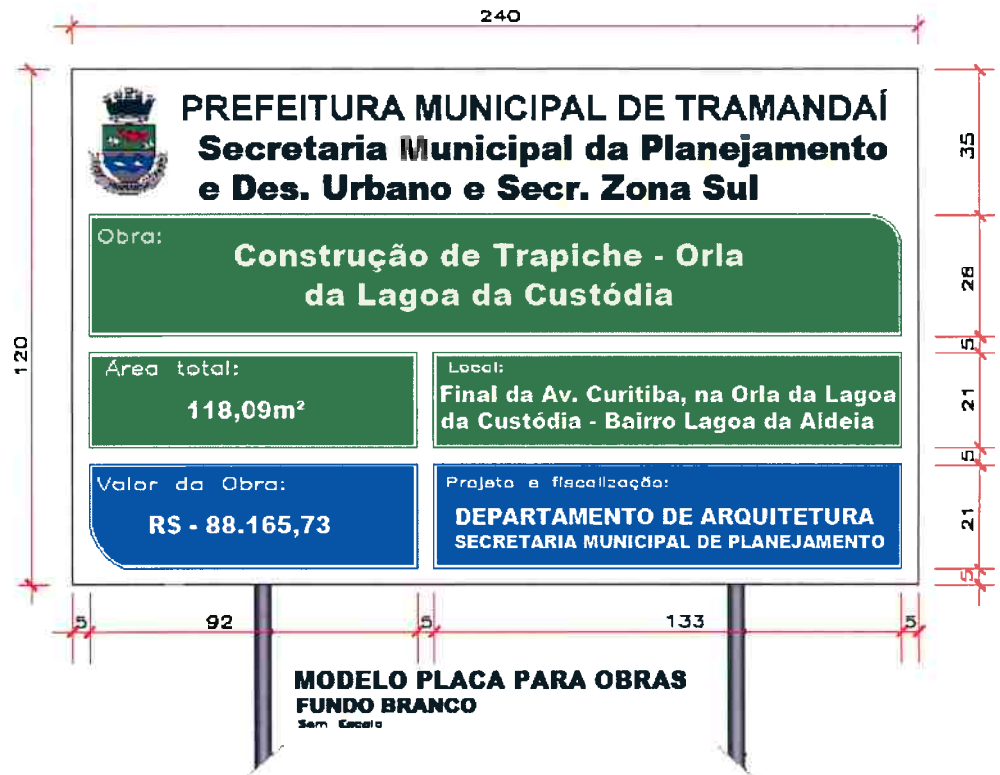
### 3.2 Serviços preliminares

#### 3.2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas metálicas planas, resistente às intempéries. As informações deverão estar indicadas em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50 cm x 7,50 cm, com altura livre de 2,00 m). As dimensões da placa serão 2,40 x 1,20 m (largura x base).

O layout da placa deverá seguir rigorosamente o modelo adotado pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, indicado abaixo e deverá ser encaminhado a fiscalização para aprovação antes de sua execução.



Fazer o isolamento da área com tapumes de compensados (10mm) ou costaneira de pinho ou cordão de isolamento, para que pessoas estranhas não tenham acesso ao local da obra. Qualquer demolição que se faça necessária

ft



deverá ser feita manualmente e a retirada de entulhos deverá ser executada pela empresa responsável pela obra.

## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1 Descrição dos Serviços

- Construção de Trapiche composto de madeira tratada de eucalipto (pilares) e Pínus (estrutura vigas e piso), sendo que a estrutura terá dimensão de 20 metros de comprimento por 1,50 metros de largura, com um píer de 6,40mx13,50m e com uma escada de acesso com largura de 1,50m, com os espelhos com altura de no máximo 0,20 m e patamar de 0,30m com guarda corpo de altura de 1,10m.

O madeiramento da estrutura será composto de Pilares com diâmetro 14cm a cada 2 metros enterrados no mínimo 1,50metros tendo como referência o nível do solo,, A estrutura das vigas transversais e longitudinais será composta com madeiramento (20x8 e 10x 5cm) e corrimão composto de guias de (8x15) em todo perímetro do Trapiche .O piso será composto em madeira com dimensão 10x2,5cm em toda extensão.(devidamente apoiado nas vias longitudinais e transversais. Observamos que pregos e parafusos de fixação deverão ser todos galvanizados. A cota de altura entre o nível da água e o piso do Deck será de aproximadamente 1,00m

- Pintura geral da estrutura com tinta osmocolor 02 demãos.

- Observamos que a colocação dos pilares será executada com escavadeira manual.

## 5.0 Documentação Ambiental

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº (3199/2011), que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (RSCC) do município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

Esta estimada a demolição/remoção de aproximadamente 0,5 m<sup>3</sup> de entulho no local, por esta quantidade, deverá o gerador providenciar transporte, assinando o CTR (controle de transporte de resíduos), emitido pelo transportador ou no caso de transporte próprio os resíduos deverão ser previamente segregados e encaminhado para área devidamente licenciadas, conforme art. 22 da lei municipal nº 3199/2011.

A retirada de entulhos da obra deverá ser executada pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar a fiscalização da

Prefeitura Municipal a ART de execução, e declaração ambiental referente descarte de resíduos e o diário de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



## **6 recebimento da obra**

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos e ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança. Serão observadas para fins de recebimento do prédio as existências dos itens especificados.

## **7 Pagamentos**

Os pagamentos serão realizados em parcela única no término dos serviços.. Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

-O pagamento será efetuado em parcela única no término dos serviços.

-A contratada providenciará a obtenção de matrícula e negativa de débito junto ao INSS, garantindo a sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados, e por ocasião do término da obra, deverá apresentar certidão negativa de débitos relativo ao INSS.

## **8- PRAZO DE EXECUÇÃO :**

PRAZO DE EXECUÇÃO : 30 dias a partir da carta de inicio

Tramandaí, 22 de novembro de 2024.

**Jaqueline Ferreira**

Arquiteta e Urbanista CAU/RS A152514-3